



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Serviço de Administração

LEI Nº 1.248/75.-

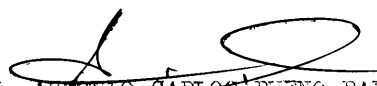
A CAMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica aberto na Diretoria de Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), suplementar à verba 1.1 4.1.4.0 00 Material Permanente - do orçamento do corrente exercício financeiro.

Artigo 2º)- Para fazer face ao crédito suplementar aberto no artigo 1º, fica anulada a importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) da verba 1.1 4.1.3.0 00 - Equipamentos e Instalações - também da peça orçamentária de 1.975.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 09 de maio de 1.975.


DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOGA
=Prefeito Municipal=

Publicada na Portaria.

Data supra.


FELIPE MALAMIN
Diretor de Administração.
mcs/.-